

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.701 DE 07 DE MAIO DE 2024

RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 07/05/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/015245/2023, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada – LAI da empresa **VALE S/A** para implantação de uma planta de briquetagem dentro da Usina Siderúrgica Integrada da Ternium Brasil Ltda., localizada na Avenida João XXIII nº 2.891, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,
- que a implantação da unidade de briquetagem será feita em área dentro do site da empresa Ternium, já descaracterizada e desprovida de vegetação;
- não utilizará água em grande escala no processo,
- que a adição dessa unidade de produção em substituição a parte da carga direta e os produtos de sinterização na rota de produção de aço do alto-forno integrado (BF-BoF), e consequente redução de até 10% na emissão de gases do efeito estufa (GEE) na produção de aço
- a Ternium já possui consolidados mecanismos de controle ambiental em todos os processos, inclusive nas unidades e infraestruturas que serão compartilhadas com a Vale.
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/1341/2024, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa **VALE S/A** para implantação de uma planta de briquetagem dentro da Usina Siderúrgica Integrada da Ternium Brasil Ltda., localizada na Avenida João XXIII nº 2.891, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Determinar à empresa que apresente ao INEA o Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente